



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI



**LEI MUNICIPAL Nº 151/01.
De 17 de Setembro de 2.001.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2001, e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, por seus representantes legais no Legislativo Municipal, aprovou e eu, Edimilson Maturana da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2.001, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para acobertar despesas com Epidemiologia e Controle de doenças:

020500 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	
1375429.2.034 – Atividades com recursos FNS/MS	
3120.00 – Material de consumo	R\$ 32.000,00
3132.00 – Outros serviços e encargos	R\$ 5.000,00
4120.00 – Equipamentos, Material permanente	R\$ 3.000,00

Total da Suplementação R\$ 40.000,00

Art. 2º A suplementação referida no artigo anterior será procedida com recursos oriundos de Plano de Descentralização às Ações de Epidemiologia de Controle de Doenças do município de Vale do Anari e a FNS – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.001.

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA E CÂMARA
MUNICIPAL, CONF. ART.89
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 18/09/01

Epaminondas F. Guilherme
Chefe de Gabinete

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal